

**MEMORANDO SEI Nº 30755233/2026 - SAP.UGC**

Joinville, 01 de setembro de 2026.

**À SAP.LCT****Sra. Renata Pereira Sartotti****Pregoeira****Assunto:** Resposta ao Memorando SEI 30753142 - Pregão Eletrônico nº 585/2026

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao memorando em epígrafe, encaminhamos a análise técnica acerca da demonstração da exequibilidade da proposta comercial apresentada no âmbito do certame em tela.

A análise pormenorizada atesta que a proposta é plenamente exequível e financeiramente sustentável. Essa conclusão ampara-se, em primeiro lugar, no modelo de negócio e de depreciação adotado pela empresa. Por se tratar de prestação de serviços de locação, os bens pertencem à licitante e retornarão ao seu patrimônio ao término do contrato.

Dessa forma, os custos foram dimensionados com base na depreciação contábil estimada entre 5 e 10 anos, e não pela amortização integral da aquisição no período contratual de 58 meses. Esse critério justifica o montante de R\$ 56.028,00, correspondente a 42% do custo total, destinado à depreciação na planilha, além de afastar a necessidade de apresentação de notas fiscais de venda dos equipamentos.

A planilha de composição de custos demonstra sólida coerência técnica e assegura a cobertura integral das obrigações editais com margens operacionais saudáveis. O detalhamento prevê a alocação de R\$ 34.030,34 (25,51%) para manutenção preventiva, corretiva e instalação, cobrindo a mão de obra e os encargos sociais necessários para prestar a assistência técnica exigida.

Para a depreciação calculada sobre 60 meses, destina-se o valor de R\$ 56.028,00 (42,00%). Os insumos operacionais, abrangendo locomoção, frete e despesas diversas, somam R\$ 6.923,46 (5,19%), enquanto a estimativa tributária sob o regime do Simples Nacional corresponde a R\$ 14.820,74 (11,11%). Com despesas administrativas e financeiras estimadas em R\$ 1.587,46 (1,19%), a proposta resulta em um lucro líquido projetado de R\$ 20.010,00 (15,00%), o que assegura uma operação superavitária e afasta qualquer risco de colapso econômico.

Ademais, os preços ofertados guardam estrita conformidade com o histórico comercial praticado pela empresa em outros órgãos públicos. Como referencial, no âmbito do Contrato nº 01/2026 com a PRM/Araguaína, a licitante pactuou a locação de no-break de 15 kVA pelo valor mensal de R\$ 1.080,00, tornando plenamente razoável o valor médio de R\$ 1.150,00 proposto para equipamentos de potência superior neste certame. Da mesma forma, o Contrato nº 06/2026 firmado com o IFSC, referente à locação de dois no-breaks de 30 kVA pelo montante mensal de R\$ 2.700,00, ratifica a proporcionalidade dos valores apresentados.

Por fim, a viabilidade do baixo custo reservado aos insumos operacionais (5,19%) é respaldada pela presença logística da empresa no estado de Santa Catarina, onde dispõe de 13 contratos ativos. Essa escala operacional permite o compartilhamento de equipes técnicas e a diluição das despesas de deslocamento, confirmando a higidez financeira da proposta.

Diante da clareza da planilha de formação de custos, da justificativa de preços respaldada por contratos públicos vigentes e do compromisso de apresentação de garantia adicional de execução, considera-se dispensável a realização de diligências complementares. O conjunto probatório acostado aos autos revela-se plenamente suficiente para atestar a higidez e a exequibilidade econômico-financeira da proposta.

Posto isso, esta Unidade manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aceitação da comprovação de exequibilidade apresentada pela empresa **TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA** para o Item 1 do certame, recomendando o regular prosseguimento do processo licitatório.

Sem mais, as Unidades de Governança e Contratações de TIC e Tecnologia da Informação da

Secretaria de Administração e Planejamento permanecem à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ponick, Gerente**, em 02/09/2026, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marelice Nickel, Diretor(a) Executivo(a) Interino(a)**, em 02/09/2026, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Coordenador(a)**, em 02/09/2026, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30755233** e o código CRC **2B21CDF9**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

26.0.202038-3

30755233v8